

LEI N.º 211, DE 22 DE ABRIL DE 1959.

Dispõe sobre construção de prédios escolares neste distrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir duas escolas rurais neste Distrito, na Fazenda Palmital, com denominação de Joaquim Mendonça e outra na Fazenda Buritis, com a denominação de Hermínio Ribeiro.

Art. 2º Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito necessário para ocorrer as despesas com a execução das obras de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 22 de abril de 1959.

JOSÉ ADJUTO FILHO
Prefeito Municipal